



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CMS	MS
Fls.	01
Rub.	Guil
CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº: 11	
Em: 24 / 01 / 2024	
Assinatura: 	

MENSAGEM Nº 666

Sonora-MS, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº541, que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar termo fomento com a APAE para repasse a fim de auxiliar no custeio das despesas correntes, para pagamento destinado a pessoal e encargos trabalhistas.

É público que a APAE depende dos eventos que promove para levantamento de fundos, bem como das parcerias para suprir as necessidades mínimas, em apoio às pessoas portadoras de necessidades especiais de nossa cidade.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


Maria Clarice Ewerling
Prefeita



CMS	MS
Fis.	02
Rub.	Proj

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE LEI Nº541

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.319.663/0001-61, com endereço à Rua das Perdizes, 127, neste Município, no valor de até R\$ 617.364,00, que será repassado em 11 parcelas, para atender despesas de custeio e correntes, em especial a folha de pessoal e encargos trabalhistas, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A Entidade deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização dos objetivos pretendidos e outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria Clance Ewerling
Prefeita